**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**
**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**
Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP
Cep: 14260-000 – PABX: (16) 366911-23
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

# DECRETO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Fixa preço de aluguel de espaço físico que especifica, e dá providências correlatas".

**DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

**CONSIDERANDO** a tradição da realização das festividades do Encontro de Companhias de Santos Reis no Município de Cássia dos Coqueiros;

**CONSIDERANDO** que o comércio temporário e em Barracas, bem como a instalação de Parque de Diversões é tradição nas festividades do Encontro de Companhias de Santos Reis;

**CONSIDERANDO** que referido Comércio e instalação de Parque de Diversões ocorrem tradicionalmente em segmentos de Ruas do Centro da cidade, previamente definidos;

**CONSIDERANDO** o dever da Municipalidade em disciplinar e manter a organização do Evento;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade da cobrança de preço pela utilização do espaço físico para a instalação de Barracas e Parque de Diversões como ocorre há vários anos, no Evento em tela;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** Fica fixado o valor de R$ 90,00 (Noventa reais), por metro linear, pela utilização do espaço físico destinado à instalação de barracas temporárias, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, segmentos compreendidos entre as Ruas João de Melo e Padre Cassiano, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2020, por ocasião da realização do 40º Encontro de Companhias de Santos Reis.

Artigo 2º Fica fixado, também, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pela utilização do espaço destinado à instalação do Parque de Diversões, na Rua

João de Melo, segmento compreendido entre as Ruas Joaquim Lopes Ferreira e Abel dos Reis, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, no perío ro de 14 a 15 de fevereiro de 2020, , por ocasião da realização do 40º Encontro de Companhias de Santos Reis.

**Paragrafo único** Os pagamentos de que tratam os Artigos 1º e 2º deverão ser realizados antecipadamente ao Evento, em guia própria, expedida pela Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e depositado na conta bancária mantida na Caixa Econômica Federal: FESTAS E EVENTOS – C/C nº 06071002-4, agência 1165 – Cajuru/SP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 03 de fevereiro de 2020.

**DILMA CUNHA DA SILVA**
**Prefeita Municipal**

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

**DILMA CUNHA DA SILVA**
**Prefeita Municipal**